



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.935
Decisão Plenária : PL/PE-093/2022
Item da Pauta : 4.30.
Referência : Auto de Infração nº 9900021368/2017
Interessado : GR Industrial Ltda. EPP

EMENTA: Aprova o parecer e voto da relatora, pelo indeferimento do recurso encaminhado pela Pessoa Jurídica denominada GR Industrial Ltda. EPP, contra o Auto de Infração nº 9900021368/2017, capitulado pelo artigo 1º da Lei nº 6.496/77, com cobrança da multa e as devidas correções monetárias, uma vez que o mesmo é procedente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de abril de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto da relatora, Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando que o presente processo vem ao plenário para apreciação da defesa apresentada pelo autuado; considerando que a ART N° PE20170178346 foi registrada posteriormente à lavratura do Auto e; considerando que a instrução técnica aponta que ainda há correções a serem feitas nos campos da ART, através de uma ART de Substituição; considerando o parecer e voto da relatora, pelo indeferimento da solicitação, uma vez que o Auto de Infração nº 9900021368/2017 é procedente, com a manutenção da multa já aplicada sem redução e com as devidas correções monetárias, **DECIDIU, por unanimidade, com 29 (vinte e nove) votos, aprovar o relatório e voto da relatora, pelo indeferimento do recurso encaminhado pela Pessoa Jurídica denominada GR Industrial Ltda. EPP, contra o Auto de Infração nº 9900021368/2017, capitulado pelo artigo 1º da Lei nº 6.496/77, com cobrança da multa e as devidas correções monetárias, uma vez que o mesmo é procedente. Votaram os Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Andres Luís Troncoso Galvão, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Edinaldo Barbosa de Souza, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Emanuel Silva Araújo, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Jeferson do Rego Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Oliveira de Almeida, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Sylvania Maria da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2022

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE